II - manter registro do acompanhamento do contrato; III - conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;

IV - assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos servicos e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidade suficientes;

V - Verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da

VI - verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração:

VII - estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

VIII - solicitar, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos servicos e substituição de empregados por conduta inadequada;

IX - determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, servicos em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;

X - comunicar o Centro de Apoio à Gestão de Contratos, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua XI - exigir, se for o caso, que a contratada mantenha

preposto - encarregado - aceito pela Administração, no local XII - verificar e preparar as devidas justificativas, com ante-

cedência mínima de 90 (noventa) dias, para:

b) revisões;

c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;

d) denúncia do contrato;

 e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral; XIII - glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados

XIV - sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

XV - adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente o Centro de Apoio à Gestão de Contratos.

XVI - encaminhar, conforme prazo estabelecido, ao Centro de Finanças do Departamento do Orçamentos e Finanças da Coordenadoria de Orçamento e Finanças a fatura/nota fiscal atestada, acompanhada (s) de toda documentação exigida em contrato para fins de pagamento; Artigo 3º - O Desenvolvimento da execução dos contratos

será acompanhada pelo Centro de Apoio à Gestão de Contratos, o qual deverá prestar todo suporte necessário, adotando, após análise, as providências propostas pelo (s) fiscal (s) do contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01/11/2023.

Pregão Eletrônico nº: ITAL PE 16/2023 Processo nº: 007.00009313/2023-31

Objeto: Aquisição de cadeira presidente

À vista dos elementos de instrução dos autos e diante da manifestação proferida pelo Pregoeiro Senhor WALTER WANDERLEI DE SOUZA, em Ata de Sessão Pública lavrada em 20/09/2023, fundamentando que o Pregão Eletrônico ITAL 16/2023 fora fracassado, devido aos fornecedores terem ofertado produto em desacordo com o Edital, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 47.297/02 e Resolução CEGP - 10/02, declaro "FRACASSADO" o respectivo certame, cujo objeto é a Aquisição de cadeira presidente, para atender às necessidades do Instituto de Tecnologia de Alimentos da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios.

INSTITUTO BIOLÓGICO CENTRO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Termo de Contrato

Processo SEI 007.00034963/2023-14. Contrato IB nº 02/2023. Parecer Referêncial nº 19/2022. Data de assinatura: 17/08/2022. Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Instituto Biológico, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios. Contratada: MMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ/MF nº: 19.921.301/0001-86. Objeto: Contratação de prestação de serviços de engenharia de reparo do Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento em Sanidade Avícola do Instituto Biológico. Prazo: 45 (guarenta) dias. Valor Total: R\$ 144.982,06 (Cento e quarenta e quatro, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos), correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Classificação do Recurso: UGE 130035 Instituto Biológico, Natureza de Despesa:33903979, Programa de Trabalho: 20.571.1317.5925-0000. Data da assinatura:

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA CENTRO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Processo SAA nº 07265/2022. Processo SEI nº 007.00003803/2023-23

Contrato CDA nº 08/2022. Segundo Termo Aditivo. Parecer CI/Resolução PGF nº 23 de 12/11/2015 Contratante: Secretaria de Agricul-

Abastecimento, Coordenadoria de Defesa Agropecuária -

CDA. Contratada: SYSTEM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

28.897.780/0001-33 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual para

prestação de serviços de Segurança Patrimonial Contratual: 06 (seis)

meses. Vigência do Contrato: 20/10/2023 à 19/04/2024. Data de Assinatura:

Mensal: R\$ 22.833,30. Valor Total: R\$ 136.999.80 sendo R\$

54.038.81 para o exercício de 2023 e R\$ 82.960.99 para o exercício de 2024.

orçamento da UGE 130176 – Coordenadoria de Defesa

Agropecuária Programa

de Trabalho 20.122.1317.6216.0000 – Natureza da Despesa 33.90.37.95

**HOMOLOGAÇÃO** 

Processo SAA nº: 007.00027462/2023-81

Pregão Eletrônico ITAL nº: 17/2023 Oferta de Compra nº: 1301270000120230C00015

À vista dos elementos de instrução dos autos e diante da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, Senhor Walter Wanderlei de Souza, em Ata de Sessão Pública lavrada em 06/11/2023, no uso de minhas atribuições legais notadamente conferidas pelo

art. 3°, VII, do Decreto n° 47.297/02 e art. 6°, VII, da Resolução CEGP – 10/02, HOMOLOGO o item 01 do Pregão Eletrônico ITAL 17/2023, cujo objeto é a Aquisição de cadeira e banqueta, tendo como adjudicatárias:

Item 1, no valor total de R\$ 38.448,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) a Empresa: ATMA MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.568.847/0001-35;

Item 2: Declaro FRACASSADO, o Item 02, visto que as empresas apresentaram preço superior ao estabelecido como referência por essa administração;

## FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ITESP Nº 032/2023 PROCESSO SEI Nº 163.00000066/2023-50 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ITESP CONTRATADA: PTM TERCEIRIZA LTDA CNPJ: 51.108.027/0001-33

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para os escritórios de Andradina e Promissão. Valor total: R\$121.992,90(cento e vinte e um mil, novecen-

tos e noventa e dois reais e noventa centavos) Vigência: 30(trinta)meses

Classificação dos recursos: Fonte de Recursos 150010001; Unidade Gestora: 131101; Gestão: 13041; Natureza da Despesa 33903945; Programa de Trabalho: 21122173149390000: PTRES:

Data de assinatura: 31/10/2023 EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO SEI Nº 163.00000007/2023-81 TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 PARECER ACJ N° 145/2022 Contratante: FUNDAÇÃO ITESP

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGROECOLO-GICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPI: 08 568 664/0001-63

Objeto: TERMO DE FOMENTO para a aquisição de equinentos para panificação, para fins de execução do Projeto Padaria no Campo – Emenda Parlamentar nº 2023.060.45779. Valor: O valor total estimado é de R\$80.000,00(oitenta

Classificação dos recursos: Dotação Orçamentária: 622.110.101, Fonte de Recursos: 150010001; Unidade Gestora: 131101; Gestão: 13041; ND: 449052

Data de assinatura:31/10/2023

### DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 014.00000433/2023-10 PREGÃO ELETRÔNICO DA Nº 008/2023 OFERTA DE COMPRA 470102000012023OC00085

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de mala e mochila, para alunos da rede de ensino que participarão do evento "Paralimpíadas Escolares – 2023"

Nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297/02 combinado com o artigo 6°, Inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19/11/02, HOMOLOGO o processo licitatório, conforme segue:

LICITANTE VENCEDORA: COMERCIAL PROMOSTORE CON-FECCÕES - EIRELI, CNPJ nº 32.624.131/0001-36

Valor Total da Contratação: R\$ 127.998,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais) UGE 470102, Período da contratação: 03 (três) meses

# **EDUCAÇÃO**

#### FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA **EDUCAÇÃO**

Julgamento de Licitações — Classificação Comercial TOMADA DE PREÇOS N.º 69/00568/23/02 - FDE SEI 229.00004574/2023-41, referente a Serviços Especializados de Engenharia - Cobertura de Quadra (Construção /Reforma) nas EE Dr Nelson Alves de Godoy - Amparo-SP, EE Cel Venancio Mogi-Mirim-SP e EE Profa Nair De Almeida - Serra Negra-SP. Verificado se as propostas e as planilhas foram formuladas em conformidade com as exigências do Edital, esta Comissão de Julgamento decide CLASSIFICAR, na ordem crescente de suas cotações, as empresas:

1° - Buildsteel Estruturas Metálicas & Construções Ltda - R\$ 2.137.256,22

2° - M C J Ferraro Empreendimentos Ltda - R\$ 2.197.068,79

3º - Ingeniu Construções Ltda - R\$ 2.268.840,23 4º - Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

2.633.912,98 Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste

parecer no Diário Oficial do Estado. Não havendo recurso, fica desde já estabelecida a abertura do envelope 2 (Habilitação) das 3 (três) primeiras empresas classificadas, conforme edital, para o dia 27/11/2023, às 11:15hs.

TOMADA DE PREÇOS N.º 69/00578/23/02 - FDE SEI 229.00004586/2023-75, referente a Serviços Especializados de Engenharia - (Construção de Cobertura de Quadra/Reforma) nas EE Profa Leontina Silva Busch - Limeira-SP e EE Barao Piracicaba · Rio Claro-SP. Verificado se as propostas e as planilhas foram formuladas em conformidade com as exigências do Edital, esta Comissão de Julgamento decide CLASSIFICAR, na ordem cres-

cente de suas cotações, as empresas: 1° - Lopes Staudt Engenharia Ltda - R\$ 2.240.484,72

2º - Ingeniu Construções Ltda - R\$ 2.247.337,19

3° - Flant Construtora Ltda - R\$ 2.341.237,25

4º - CHG Engenharia e Construções Ltda - EPP - R\$ 2.568.306,84

5° - Cedro Construtora e Incorporadora Ltda. - R\$ 2.691.583,83 Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição

de recursos, contados a partir da data de publicação deste narecer no Diário Oficial do Estado. Não havendo recurso, ficadesde já estabelecida a abertura do envelope 2 (Habilitação) das 3 (três) primeiras empresas classificadas, conforme edital, para o dia 27/11/2023, às 10:45hs.

TOMADA DE PRECOS N.º 69/00596/23/02 - FDE SEI 229.00004446/2023-05, referente a Serviços Especializados de Engenharia - Cobertura de Quadra (Construção/Reforma) na EE Dr Edgar Raimundo da Costa - Mirandópolis-SP. Verificado se as propostas e as planilhas foram formuladas em conformidade com as exigências do Edital, esta Comissão de Julgamento decide CLASSIFICAR, na ordem crescente de suas cotações, as empresas:

1° - MLG Metalurgica Ltda - R\$ 1.039.076,24

2° - Gomes & Benez Engenharia Ltda - R\$ 1.160.000,00 Eventuais alterações no preço total das propostas decorrem da Análise Conforme disposto no subitem 7.2 do edital Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado. Não havendo recurso, fica desde já estabelecida a abertura do envelope 2 (Habilitação) das empresas classificadas, conforme edital, para o dia 27/11/2023,

TOMADA DE PREÇOS N.º 69/00597/23/02 - FDE SEI 229.00004585/2023-21, referente a Serviços Especializados de Engenharia - (Construção de Cobertura de Quadra/Reforma) na EE Cel Joao Pedro de Godov Moreira - Pedreira-SP. Verificado se as propostas e as planilhas foram formuladas em conformidade com as exigências do Edital, esta Comissão de Julgamento decide CLASSIFICAR, na ordem crescente de suas cotações, as

1º - Cem Dez Construções Ltda - R\$ 1,461,942,56

2° - Fratella Engenharia Eireli - R\$ 1.673.839,42

3º - Cedro Construtora E Incorporadora Ltda. 1.753.944.39

Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado. Não havendo recurso, fica . desde já estabelecida a abertura do envelope 2 (Habilitação) das empresas classificadas, conforme edital, para o dia 27/11/2023, às 14:45 hs.

TOMADA DE PREÇOS N.º 70/00443/23/02 - FDE SEI 229.00004377/2023-21, referente a Serviços Especializados de Engenharia - (Construção de Cobertura de Quadra/Reforma) nas EE Dr Aristides Augusto Fernandes - Mauá-SP e EE Sylvio Gueratto - Mauá-SP. Verificado se as propostas e as planilhas foram formuladas em conformidade com as exigências do Edital. esta Comissão de Julgamento decide CLASSIFICAR, na ordem crescente de suas cotações, as empresas:

1° - Construtora Norbex Ltda - R\$ 1.949.567,96

2° - Codal Engenharia Ltda - R\$ 1.973.548,73

3° - Brilhante Instaladora e Construções Ltda - R\$ 1.980.642.21

4° - Spalla Engenharia Eireli - R\$ 2.034.503,38

5° - Forplan Comercial e Construtora Ltda. - R\$ 2.234.974,84 6° - Construmik Comércio e Construção Ltda - R\$ 2.377.732,06

Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado. Não havendo recurso, fica desde já estabelecida a abertura do envelope 2 (Habilitação) das 3 (três) primeiras empresas classificadas, conforme edital, para o dia 27/11/2023, às 15:15hs

TOMADA DE PREÇOS N.º 70/00446/23/02 - FDE SEI 229.00004474/2023-14, referente a Serviços Especializados de Engenharia - (Construção de Cobertura da Quadra/Reforma) nas EE Prof Casemiro Poffo - Ribeirão Pires-SP e EE Prof Joao Gaudencio Mainine - Ribeirão Pires-SP. Verificado se as propostas e as planilhas foram formuladas em conformidade com as exigências do Edital, esta Comissão de Julgamento decide CLAS-SIFICAR, na ordem crescente de suas cotações, as empresas:

1º - Construtora Norbex Ltda - R\$ 1.898.730,16 2º - Brilhante Instalador

- Brilhante Instaladora e Construções Ltda - R\$ 1.928.822,80

3° - Spalla Engenharia Eireli - R\$ 1.997.112,77

4º - Forplan Comercial e Construtora Ltda. - R\$ 2.153.348,20 Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado. Não havendo recurso, fica desde já estabelecida a abertura do envelope 2 (Habilitação) das 3 (três) primeiras empresas classificadas, conforme edital, para c dia 22/11/2023, às 14:00 hs.

TOMADA DE PREÇOS N.º 70/00447/23/02 - FDE SEI 229.00004381/2023-90, referente a Serviços Especializados de Engenharia - (Construção de Cobertura de Quadra/Reforma) nas EE Sta Olimpia - São Bernardo do Campo-SP e EE Profa Neusa Figueiredo Marcal - São Bernardo do Campo-SP. Verificado se as propostas e as planilhas foram formuladas em conformidade com as exigências do Edital, esta Comissão de Julgamento decide CLASSIFICAR, na ordem crescente de suas cotações, as

1º - Construtora Norbex Ltda - R\$ 2.094.882.49

2° - Codal Engenharia Ltda - R\$ 2.243.435,91 3º - Construtora Interiorana Ltda - R\$ 2.325.828,04

- Spalla Engenharia Eireli - R\$ 2.348.101.43

- Forplan Comercial e Construtora Ltda. - R\$ 2.613.122,98 6° - Construmik Comércio e Construção Ltda - R\$

2.804.463.20 7º - Cem Dez Construções Ltda. - R\$ 2.804.463,20

Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado. Não havendo recurso, fica desde já estabelecida a abertura do envelope 2 (Habilitação) das 3 (três) primeiras empresas classificadas, conforme edital, para o dia 22/11/2023, às 14:30 hs.

Julgamento de Licitações – Habilitação CONCORRÊNCIA Nº 69/00288/23/02 - FDE SEI 229.00003395/2023-96, referente a Serviços Especializados de Engenharia - Reforma nas EE/CEL/ETEC Dr Francisco Thomaz de Carvalho/Francisco Nogueira de Lima (Cl Descentr) - Casa Branca-SP. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram devidamente analisados por Técnico responsável/DOS. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide:

INABILITAR as empresas: Brilhante Instaladora e Construções Ltda - Deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou através de atestados em nome da empresa, as quantidades exigidas no Edital).

• Polo 17 Engenharia e Locação Ltda-Deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou através de atestados em nome da empresa, as quantidades exigidas

HABILITAR as empresas: HM Lutfala Construções Ltda

Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, HM Lutfala Construções Ltda, pelo valor correspondente a R\$ 2.027.246.06 (dois milhões e vinte e sete mil duzentos e guarenta e seis reais e seis centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário

Oficial do Estado. TOMADA DE PREÇOS Nº 69/00292/23/02 - FDE SEI 229.00003524/2023-46, referente a Serviços Especializados de Engenharia - Reforma na FF Valentim Gentil - Itánolis - SP Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram devidamente anali sados por Técnico responsável/DOS. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide:

INABILITAR as empresas:

• Brilhante Instaladora e Construções Ltda, deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou através dos atestados apresentados, as quantidades solicitadas

• JJ Assessoria e Construções Eireli – EPP, deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou através dos atestados apresentados em nome da empresa, as quantidades solicitadas no Edital) e o subitem 5.1.4.4 do Edital não apresentou "Relação de Atestados Comprobatórios de Desempenho", conforme Anexo IV.5);

• Polo 17 Engenharia e Locação Ltda, deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou através dos atestados apresentados em nome da empresa, as quantida des solicitadas no Edital).

HABILITAR as empresas: Camila Construtora Ltda e Atlânti ca Construções, Comércio e Serviços Ltda.

Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preco), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, Camila Construtora Ltda, pelo valor correspondente a R\$ 2.097.169.70 (dois milhões, noventa e sete mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 70/00258/23/02 - FDE SEI 229.00001902/2023-57, referente a Serviços Especializados de Engenharia - Reforma na EE Dep Aurelio Campos - São Paulo -SP. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram devidamente analisados por Técnico responsável/DOS. Quanto aos itens refe rente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide:

INABILITAR as empresas:

• Calache Construtora e Engenharia Civil Ltda – EPP deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.1 do Edital (apresentou cópia do contrato social atualizado, sem a devida autenticação). os subitens 5.1.2 e 5.1.3 do Edital ( não apresentou nenhum documento solicitado para comprovar tanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista como a Qualificação econômico-financeira). a letra "a" do subitem 5.1.4 do Edital (não apresentou Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), a letra "b" do subitem 5.1.4 do Edital (não comprovou através dos atestados apresentados em nome da empresa, as quantidades solicitadas no Edital) e o subitem 5.1.4.4. do Edital ( não apresentou "Relação de Atestados Comprobatórios de Desempenho" - Anexo IV.4.).

HABILITAR as empresas: Levicon Construções Ltda; Construmik Comércio e Construção Ltda e Priorato Engenharia Ltda.

Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, Levicon Construções Ltda, pelo valor correspondente a R\$ 839.523,04 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.

CONCORRÊNCIA Nº 70/00294/23/01 - FDE SEI 229.00002942/2023-16, referente a Serviços Especializados de Engenharia (Construção/Reforma-Acessibilidade) na EE Profa Ruth Cabral Troncarelli - São Paulo -SP. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram devidamente analisados por Técnico responsável/DOS. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide:

INABILITAR as empresas:

• Calache Construtora e Engenharia Civil Ltda – EPP. deixou de atender a letra "c" do subitem 5.1.3 do Edital (não comprovou Patrimônio Líquido mínimo de 10% exigido no Edital), a letra "b" do subitem 5.1.4 do Edital (não comprovou através de atestados apresentados em nome da empresa, as quantidades solicitadas no Edital, a obtenção de AVCB em Obra Similar e a execução de serviços de SPDA em Obra Similar), o subitem 5.1.4.4. do Edital (não apresentou "Relação de Atestados Comprobatórios de Desempenho, conforme Anexo IV) e o subitem 5.1.5.3 (não apresentou declaração sobre o CADMINÉRIO, conforme Anexo IV.3);

• Codal Engenharia Ltda, deixou de atender o subitem 5.1.5.3 (não apresentou declaração sobre o CADMINÉRIO, conforme Anexo IV.3);

• Construmik Comércio e Construção Ltda, deixou de atender o subitem 5.1.5.3 do Edital (não apresentou declaração

sobre o CADMINÉRIO. conforme Anexo IV.3): Construtora Interiorana Ltda, deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou através dos atestados em nome da empresa, as quantidades solicitadas no Edital, a obtenção de AVCB em Obra Similar e a execução e instalação de elevador em obra similar), a letra "c" e "c.6' do subitem 5.1.4. do Edital (não apresentou certificado de visita técnica e/ou não declaração de visita técnica) e o subitem 5.1.5.3 do Edital (não apresentou declaração sobre o CADMINÉ-

RIO, conforme Anexo IV.3); • J Reis Andrade Construtora e Engenharia Ltda, deixou de atender a letra "a" do subitem 5.1.2. do Edital (apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), com prazo vencido), a letra "b" e "c" do subitem 5.1.3. do Edital (apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2021) e subitem 5.1.5.1. do Edital (não apresentou declaração, conforme anexo IV.1);

• Levicon Construções Ltda, deixou de atender o subitem 5.1.5.3.do Edital (não apresentou declaração sobre o CADMINÉ-RIO. conforme Anexo IV.3):

HABILITAR as empresas: Construtora Norbex Ltda; Fermopar Construções Ltda e Empreitec Construções Elétricas Ltda.

Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, Construtora Norbex Ltda, pelo valor correspondente a R\$ 3.587.137,89 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil. cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste

parecer no Diário Oficial do Estado. TOMADA DE PREÇOS Nº 70/00302/23/02 - FDE SEI -229.00003216/2023-11, referente a Serviços Especializados de Engenharia - Reforma nas EE Profa Maria Jannuzzi Mascari - São Paulo- SP, EE Prof Tte Ariston Oliveira - São Paulo - SP, EE Prof Samuel Morse - São Paulo - SP, EE Dr Honorio Monteiro - São Paulo - SP e EE Jd Irene III - São Paulo - SP. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram devidamente analisados por Técnico responsável/DOS. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide INABILITAR a empresa Kamel Projetos e Execuções de Construção Civil Ltda, deixou de atender a letra "c" e "c.6" do subitem 5.1.4. do Edital (não apresentou certificado de visita técnica e/ou declaração de não realização de visita técnica). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado. Não havendo recurso, com fulcro no § 3º do Art. 48 da Lei 8666/93 e subitem 8.6. do Edital, fica fixado o prazo para apresentação, por parte do licitante, de novo envelope contendo sua nova habilitação, escoimado da causa que ensejou sua inabilitação, para às 10:15 horas do dia 27/11/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 70/00323/23/02 - FDE SEI 229.00003377/2023-12, referente a Serviços Especializados de Engenharia - Reforma na FF Antonio Carlos da Trindade - Osasco/SP. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram devidamente analisados por Técnico responsável/DOS. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide:

INABILITAR as empresas: • Spalla Engenharia Eireli - Deixou de atender o subitem 5.1.5.1. do Edital (a licitante apresentou a declaração de acordo com o modelo do Anexo IV.1 incompleta), subitem 5.1.5.3. do Edital (a licitante não apresentou a declaração de acordo com o modelo do Anexo IV.3) e letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (a licitante não comprovou através dos atestados apresentados as quantidades exigidas dos serviços);

• V G Acos Comércio de Materiais para Construção Ltda. Deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (a licitante não comprovou através dos atestados apresentados as quantidades exigidas dos serviços);



